



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 933

Ivaiporã, Quinta-Feira, 10 de Março de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022

MODALIDADE: Dispensa Nº 5/2022

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM CAPACITAÇÕES NA IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL PARA ORGÃOS PÚBLICOS COM ENFASE NA 1º, 2º E 3º FASE DA IMPLANTAÇÃO, COM DEMONSTRAÇÃO NA PRÁTICA

VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de maio de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2022.

Ivaiporã, 10 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

MATHEUS PINC CORREA
REPRESENTANTE LEGAL



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 933

Ivaiporã, Quinta-Feira, 10 de Março de 2022

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

ASSUNTO: Dispensa Nº 6/2022

REF: Aquisição de rolo de impressora do aparelho de imitânciometro., **conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.**

A documentação referente à **Dispensa nº 6/2022** atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 6/2022, para a aquisição dos materiais supramencionados com a Empresa ACUSTICA ORLANDI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS AUDIOLOGICOS, CNPJ/MF: 02.956.189/0001-16, perfazendo o VALOR TOTAL de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

PUBLIQUE-SE.

Ivaiporã, 10 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 933

Ivaiporã, Quinta-Feira, 10 de Março de 2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

Inexigibilidade Nº 21/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 21/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 21/2022, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa ADROALDO GASPAROTI DE BARROS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.175.889/0001-97, no valor de R\$ 129.840,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 10 de março de 2022.

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE**



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 933

Ivaiporã, Quinta-Feira, 10 de Março de 2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

Inexigibilidade Nº 22/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022, EM ULTRASSONOGRRAFIA

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 22/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 22/2022, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA IVAIPORÃ LTDA - ME , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.514.677/0001-80, no valor de R\$ 1.452.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 10 de março de 2022.

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE**



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 933

Ivaiporã, Quinta-Feira, 10 de Março de 2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

Inexigibilidade Nº 23/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022, NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO DE IMAGEM

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 23/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 23/2022, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa TOMOIMAGEM - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - EPP , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.318.935/0001-74, no valor de R\$ 7.894.800,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 10 de março de 2022.

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE**



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 933

Ivaiporã, Quinta-Feira, 10 de Março de 2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

Inexigibilidade Nº 24/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022, NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 24/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 24/2022, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa FUAD BAHDUR JUNIOR E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.226.392/0001-81, no valor de R\$ 1.748.400,00 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 10 de março de 2022.

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE**



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 933

Ivaiporã, Quinta-Feira, 10 de Março de 2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

Inexigibilidade Nº 25/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022, NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA E DIGNOSTICO DE IMAGEM

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 25/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 25/2022, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa RADMAG RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.229.778/0001-93, no valor de R\$ 3.728.160,00 (três milhões, setecentos e vinte e oito mil, cento e sessenta reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 10 de março de 2022.

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE**



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 933

Ivaiporã, Quinta-Feira, 10 de Março de 2022



1º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO 161/2021 CELEBRADO ENTRE CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CLINICA MEDICA DR. NETO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CONSIDERANDO, O artigo 65¹ da Lei 8.666/1993, prevê que referidos contratos possam ser alterados; desde que haja a devida justificativa para a alteração.

CONSIDERANDO, as deliberações em assembleia datada de 27 de Janeiro de 2022, e aprovação da Resolução 07/2022, em que se faz necessárias alterações no contrato de locação, sem alteração de valor, objeto, apenas questões administrativas que necessitam alteração;

CONSIDERANDO, que a parte contratada esta em comum acordo com as alterações contratuais, e por conseguinte se aplica o Art. 65, II da Lei 8666/93;

PROCEDEM, com as alterações contratuais abaixo especificadas:

As partes, CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, portador da CI-RG nº 9.871.566-5, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 060.282.329-39, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, número 940, centro em Nova Tebas, PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **CLINICA MEDICA DR. NETO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito a Rua Mato Grosso nº. 715 Centro, Ivaiporã, estado do PR, CNPJ Nº 77.730.844/0001-12, representada pelo Sr. JUVINIANO FLORENCO NETO, inscrito no CPF nº 025.252.594-91, RG nº 131.200/SSP PB, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, N° 525, centro, Ivaiporã – PR, e **MARIA DE FATIMA MEDEIROS FLORENÇO**, inscrita no CPF nº 167.383.304-72, RG 1.167.543/SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, N° 525, centro, Ivaiporã – PR simplesmente denominada **CONTRATADA**, e considerando o Contrato 161/2021, que foi devidamente procedida sob a forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, SOB O Nº 29/2021 RESOLVEM, alterar as seguintes cláusulas contratuais que passam a valer com a seguinte redação:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1.1 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a contar da sua assinatura pelas partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, nos termos autorizativos das Resoluções 42/2021 e suas alterações, desde que atendidos as exigências legais bem como aos princípios administrativos.

1.2 DA CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/LOCATÁRIA (CONSÓRCIO DE SAÚDE).

Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- Efetuar os pagamentos na forma prevista na cláusula quarta do presente contrato administrativo.
- Se responsabiliza a contratante, durante todo o período em que permanecer no imóvel, a zelar pela perfeita conservação e limpeza do mesmo, efetuando os reparos necessários e arcando com os custos decorrentes destes;
- A presente locação destina-se exclusivamente para ocupação do estabelecimento de saúde pela **LOCATÁRIA**, vedada qualquer alteração desta destinação. A **LOCATÁRIA** também não será permitido emprestar, ceder ou sublocar o imóvel objeto da presente locação, sem prévia e expressa anuência da **LOCADORA**;

¹ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

- quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da impossibilidade dos termos contratuais originários;
- quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- (VETADO);
- para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-alienígena. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 933

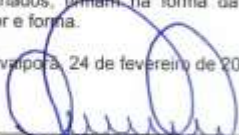
Ivaiporã, Quinta-Feira, 10 de Março de 2022



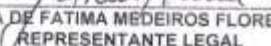
- e) É de responsabilidade da LOCATÁRIA, a aquisição e implantação de placas para identificação no ambulatório, internas e externas, para adequação a normas sanitárias bem como a exigências do Corpo de Bombeiros, sendo as adequações da vigilância sanitária
- f) A CONTRATANTE/LOCATÁRIA poderá, ainda, realizar benfeitorias e modificações no imóvel, desde que com prévia anuência, por escrito, da CONTRATADA/LOCADORA, das quais ao final do contrato ficará ao critério da contratante a permanência ou retirada da benfeitoria, como exemplo de toldos e coberturas que agregarem modificações não realizadas inicialmente pela contratada.
- g) Deverá a parte CONTRATANTE/LOCATÁRIA realizar nos termos do Art. 4º da Resolução 42/2021 as obras de adequação que forem exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias relativamente à segurança, conservação e higiene do prédio, e demais situações que sejam em decorrência destas e que dependam exclusivamente do Consórcio.
- h) A manutenção física do prédio e reparos necessários posteriores a entrega, ficarão a cargo do consórcio durante a vigência contratual.
- 1.3 DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LOCADORA (CLÍNICA MÉDICA DR. NETO LTDA)**
- Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:
- a) Manter as mesmas condições que a habilitaram no processo licitatório, bem como os valores descritos nas cláusulas terceira e quarta, pelo prazo estipulado na Resolução 42/2021, tendo em vista a possibilidade de prorrogação da vigência contratual prevista na cláusula segunda.
- b) Assinar o "Contrato" relativo ao objeto adjudicado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- c) Realizar o pagamento de todos os impostos e taxas, seja de que natureza forem, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e, ainda, pelas despesas de água.
- Permaneçam inalteradas as demais condições estipuladas no edital, e no contrato original, desde que não tenham sido objeto das alterações constantes neste termo, retroagindo seus efeitos a data de 27 de Janeiro de 2022.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam, na forma da Lei, o presente instrumento de alteração contratual, em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

Ivaiporã, 24 de fevereiro de 2022.


CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS


JUVINIÃO FLORENÇO NETO
REPRESENTANTE LEGAL


MÁRIA DE FATIMA MEDEIROS FLORENÇO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 933

Ivaiporã, Quinta-Feira, 10 de Março de 2022



RESOLUÇÃO Nº 10/2022

Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento do CIS, para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.


O Senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, presidente do CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22.ª R. S. de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Resolução n. 40/2021 de 10/09/2021, Resolve:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento do CIS para o Exercício Financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 32.643,89 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos) para reforço na dotação a seguir:

02.000.00.000.0	DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
02.001.00.000.0	SETOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
02.001.10.000.0	Saúde	
02.001.10.302.0	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.001.10.302.0	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	
02.001.10.302.0	Encargos Execução Convênios	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Valor:	R\$ 32.643,89
Fonte:	1001	
Reduzido:	39	
Total da Suplementação:	R\$ 32.643,89

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivaiporã, 09 de março de 2022.


CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do CIS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 933

Ivaiporã, Quinta-Feira, 10 de Março de 2022



RESOLUÇÃO Nº 11/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento do CIS, para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, presidente do CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22.ª R. S. de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Resolução n. 40/2021 de 10/09/2021, Resolve:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento do CIS para o Exercício Financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 2.161,55 (dois mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para reforço na dotação a seguir:

01.000.00.000.0	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
01.001.00.000.0	SETOR ADMINISTRATIVO	
01.001.04.000.0	Administração	
01.001.04.122.0	Administração Geral	
01.001.04.122.0	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
01.001.04.122.0	Manutenção do Setor Administrativo	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Valor:	R\$ 2.161,55
Fonte:	1001	
Reduzido:	10	
Total da Suplementação:	R\$ 2.161,55

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivaiporã, 09 de março de 2022.


CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do CIS

